

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 55/2023**

SÚMULA: Nomeia o Grupo Técnico Permanente – GTP de acompanhamento do Plano Diretor Municipal e determina suas atribuições e dá outras providências.

Oscar Delgado Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste Paraná, no uso de suas atribuições Legais;

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Grupo Técnico Permanente – GTP composto por técnicos de carreira integrantes dos Órgãos da Administração Pública direta e indireta por período indeterminado, ficando assim constituído:

BRUNO CESAR DE CAMPOS - Engenheiro Civil  
JAIME LUIZ DE OLIVEIRA - Engenheiro Civil  
VALDIR CORDEIRO - Assistente Administrativo  
ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO – Advogado  
JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE – Técnico em Controle

**Art. 2º** cabe ao grupo técnico permanente – GTP as seguintes atribuições:

- Acompanhar a implantação, o monitoramento e a avaliação permanente do plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da lei do plano;
- Elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no plano diretor;
- Organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no plano diretor;
- Produzir, sistematizar informações e fornecer os dados necessários, dentro do campo de atuação, à secretaria municipal de Planejamento;
- Manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem estar social do Município;
- Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implantação e acompanhamento da realização das políticas,

- planos, programas, projetos e obras oficiais do município;
- Colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da política habitacional e o controle do meio ambiente do município;
  - Assegurar a gestão democrática do município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implantação do plano diretor;
  - Construir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços públicos e outros,, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;
  - Elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
  - Promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;
  - Apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao conselho da cidade, sobre as propostas solicitadas, de alteração do plano diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
  - Dar subsidio e prestar apoio técnico ao conselho da cidade, para tomada de decisões e dirimir as duvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística;
  - Coordenar a elaboração, execução e revisão do plano diretor municipal em conjunto com o conselho da cidade;
  - Convocar o conselho da cidade quando houver necessidade.
- Paragrafo único. O GTP – Grupo Técnico Permanente será coordenado pelo diretor do departamento de planejamento juntamente com o diretor de departamento de serviços urbanos que respondem pelo planejamento urbano do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**AD269F02

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2023. Edição 2921  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>